



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.165, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 570.129,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 570.129,00 (quinhentos e setenta mil cento e vinte e nove reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.605.0002.2065 – Incent. Projetos Agric. Familiar Psicultura e out	4.4.90.52.00	570.129,00	1.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio número 748/2023 - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria Estadual de Agricultura Familiar SEAF, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2024.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.165, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 570.129,00 (QUINHENTOS E SETEN-
TA MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNI-
CÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Es-
tado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito
adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.
320/64, no valor de até R\$ 570.129,00 (quinhentos e setenta mil cento e
vinte e nove reais),à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTES
----------------------------------	-----------	-------	--------

08.001.20.605.0002.2065 – Incent. Projetos Agric. Familiar Psicultura e out	4.4.90.52.00	570. 129,00	1.1. 701.0
--	--------------	----------------	---------------

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utili-
zados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio núme-
ro 748/2023 - Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria Estadual
de Agricultura Familiar SEAF, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei
Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de
decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28
de fevereiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL